

CONVÊNIO Nº 003/2019

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM, A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA -
ALBA E A BAHIA PESCA S/A.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - CAB, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado, o Sr. **NELSON SOUZA LEAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 565.877.835.20 e a **BAHIA PESCA S/A**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.187.745/0001-53, com sede na Av. Adhemar de Barros, 967, Ondina, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. **EDUARDO RÔMULO NUNES RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.876.875-53, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos Convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor/empregado de um Conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo Conveniente que estiver utilizando os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para obter o ressarcimento de que trata a cláusula anterior, o Conveniente cedente emitirá fatura/ofício até o dia 05 (cinco) de cada mês, na qual discriminará os vencimentos ou salários e vantagens do mês anterior, bem assim os encargos sociais e trabalhistas, benefícios e outras despesas incidentes, devendo o Conveniente cessionário efetuar o reembolso até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do Conveniente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao Conveniente cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o Conveniente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o Conveniente cedente ou o vínculo funcional estatutário. O servidor/empregado que vier colocado à disposição da Assembleia terá sua remuneração disciplinada pelo Ato Nº 30.067/2008 de 23/07/2008

CLÁUSULA SEXTA

O controle de frequência do servidor/empregado cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor/empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes Convenientes e publicação no Diário Oficial do Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO

O atendimento ao pedido de disposição do servidor/empregado far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder.

CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos Convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo Conveniente cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração, por consentimento entre as partes, através de termo aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

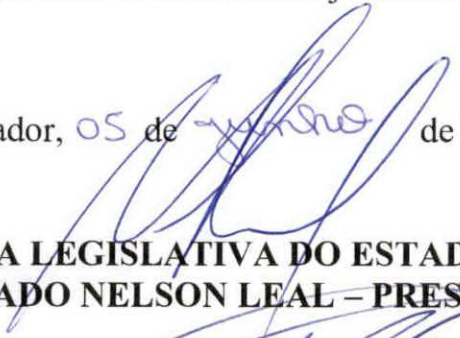
O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

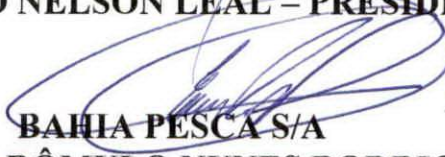
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador como o Competente para dirimir quaisquer dívidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador, 05 de junho de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE


BAHIA PESCA S/A
EDUARDO RÔMULO NUNES RODRIGUES

Eduardo Romulo Nunes Rodrigues
Mat. 32010386-3
Diretor Presidente
Bahia Pesca S/A

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, ou, através do endereço eletrônico cpl@alba.ba.gov.br. Salvador, 05 de junho de 2019. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2019	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, BAHIA PESCA S/A
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.187.745/0001-53
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1ª AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA, AV. ADHEMAR DE BARROS, 967, QNDINA - BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A CESSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS DOS QUADROS DE PESSOAL DOS CONVENIENTES.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 05/06/2019 À 04/06/2021.
PROCESSO Nº	2019004197

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.
C.N.P.J.	18.923.617/0001-44
ENDEREÇO	RUA CRUZ E SOUZA, Nº 02, SALA 104, ACUPE DE BROTAS - SALVADOR/BA.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO.
VALOR	ESTIMADO TOTAL DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 2019001531
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 016/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 05/06/2019 À 04/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	4490.52

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	031/2017.
CONTRATADA:	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.
ACRESCIMO:	DECIDEM AS PARTES COM FULCRO NO ART. 143, §1º DA LEI ESTADUAL Nº9.433/05, ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 24,98% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO), NO VALOR DE R\$ 160.128,00 (CENTO E SESSENTA MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS), PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 801.144,00 (OITOCENTOS E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONFORME PROCESSO Nº 2019002871.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2014	
CONTRATADA	EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
VIGÊNCIA	03 (TRÊS) MESES= 01/06/2019 À 31/08/2019, CONFORME PROCESSO Nº 2019001610.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME
C.N.P.J.	11.734.851/0001-84
ENDEREÇO	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 52, EDF. CERVANTES, SALA 615, COMÉRCIO - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAMA ESTRUTURADA DE ALUMÍNIO FOSCO E CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO.
VALOR	R\$ 23.499,91 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2019003119
LICITAÇÃO	CONVITE Nº 003/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 05/06/2019 À 04/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39